



## PROJETO DE LEI N.º 021/2019

**Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1888/2014, que dispõe sobre a a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel a empresa Design Estofados Ltda, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

### LEI:

**Art. 1º** Altera o art. 1º e o inciso I do art. 1º da Lei Municipal n.º 1888/2014, os quais passarão a ter a seguinte redação:

*“**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel para a empresa **DESIGN ESTOFADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.444.011/0001-02, estabelecida na Rua Ipiranga, nº 465, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, que atua no ramo de comércio varejista de móveis e serviços de reparação em artigos de mobiliário, deve receber o seguinte benefício:*

*“**I. 01 (um)** lote de terra urbano n.º 06 (seis) da quadra nº 01 (um), com 681,57m² (seiscentos e oitenta e um metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados) localizado no Loteamento Núcleo Industrial São José, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, matriculado sob o nº 38.918, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos;”*

**Art. 2º** Revoga o inciso II do art. 1º da Lei Municipal n.º 1888/2014.

**Art. 3º** Altera o art. 5º da Lei Municipal n.º 1888/2014, o qual passará a ter a seguinte redação:

*“**Art. 5º.** A beneficiária desta Lei se responsabiliza a gerar 05 (cinco) empregos diretos, podendo ampliar o quadro de funcionários, a partir da data de publicação desta lei.”*

**Art. 4º** Revoga-se a Lei 1918/2014.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.**

**Raul Camilo Isotton**  
**Prefeito**